
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILAS.

Elaborador: André Torres Rampinelli

Aprovador: Silvana Ferreira Nitz Martins

Data: 17/08/2026

Compra Compartilhada		Núcleo TR	
() Sim	(X) Não	(x) Sim	() Não

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para a **aquisição de pedestal organizador de filas, para atender as necessidades das Unidades Operacionais do Sesc/ES.**

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de a aquisição de pedestais organizadores de filas destinados às unidades do SESC/ES justifica-se pela necessidade de aprimorar a organização do fluxo de usuários, visitantes e público em geral nos ambientes de atendimento e nas áreas de circulação das unidades. As unidades do SESC/ES recebem diariamente um fluxo significativo de pessoas para utilização de serviços, atividades, eventos, atendimentos administrativos e demais ações institucionais. Nesse contexto, torna-se necessária a adoção de recursos que contribuam para a organização do atendimento, direcionamento do público e formação ordenada de filas, proporcionando maior controle e melhor aproveitamento dos espaços físicos. A utilização dos pedestais permite estabelecer filas organizadas e delimitadas, evitando aglomerações, cruzamento de fluxos e ocupação inadequada das áreas de circulação. O equipamento também possibilita maior flexibilidade na configuração dos espaços, podendo ser deslocado e reposicionado conforme a necessidade de cada unidade, evento ou atividade.

2.2 A realização do presente processo de aquisição será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As especificações técnicas dos produtos, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência estão detalhadamente descritas no Subanexo A deste documento, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.

3.2 A comprovação da equivalência deverá ser apresentada por meio de catálogos, fichas técnicas, laudos, certificações ou outros documentos oficiais que demonstrem a conformidade com as especificações estabelecidas.

3.2.1 Não será aceita a substituição de marcas por outras que, mesmo que similares, apresentem menor qualidade, durabilidade ou desempenho em relação ao padrão mínimo estabelecido neste Termo.

3.2.2 A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas sobre as marcas ofertadas, bem como pela sua conformidade com as especificações exigidas, é exclusiva do licitante ou da futura contratada, sujeitando-se às penalidades legais em caso de descumprimento.

3.2.3 Visando garantir uniformidade e preservar o padrão visual das instalações do Sesc/ES, a contratada deverá entregar o mesmo modelo para todo o quantitativo de cada item do lote, garantindo consistência na aparência e características dos produtos fornecidos.

3.3 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.4 Os produtos deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

3.5 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica, suficiente, clara e objetiva, de modo a demonstrar, de forma inequívoca, a aptidão para a execução do objeto pretendido.

4.2 Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação, os quais poderão incluir, mas não se limitarão a:

4.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de características, quantidade e natureza compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2.1.1 O(s) documento(s) apresentado(s) deverão conter, obrigatoriamente, informações suficientes para a análise da capacidade técnica do fornecedor, incluindo, no mínimo:

- a) Identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato);
- b) Descrição detalhada do objeto fornecido, vedadas descrições genéricas ou imprecisas que não permitam identificar a natureza e a complexidade do fornecimento;
- c) Quantidade, volume, escopo e/ou periodicidade do fornecimento, de forma compatível com o objeto desta contratação;
- d) Data(s) ou período de execução do fornecimento;
- e) Declaração expressa de que os produtos foram entregues de forma satisfatória, com indicação de que atenderam às especificações contratadas.

4.2.1.2 Não serão considerados válidos, para fins de qualificação técnica, atestados ou declarações que apresentem informações insuficientes, genéricas ou que não permitam comprovar, de maneira objetiva, a experiência do fornecedor em relação ao objeto lícitado.

4.3 A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela comissão de licitação e/ou área técnica, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário.

4.4 As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação têm por objetivo garantir a contratação de fornecedores qualificados e aptos a fornecer de acordo com as necessidades do Sesc/ES.

4.5 O Sesc/ES reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade e adequação das informações apresentadas pelos fornecedores, visando assegurar a lisura e transparência do processo licitatório.

4.6 A ausência da documentação exigida, bem como a apresentação de documentos incompletos ou insuficientes, poderá ensejar a desclassificação da proposta ou o impedimento da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

5. DA ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 ENTREGA DO OBJETO

5.1.1 A entrega do objeto deverá ocorrer de acordo com as condições, prazos, quantidades e locais estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Compra emitida pelo Sesc/ES.

5.2 PRAZOS E LOCAL

5.2.1 O prazo máximo para entrega dos materiais/itens, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra, será de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme estabelecido neste Termo de Referência. Este prazo deve ser obedecido pela contratada, salvo situações excepcionais que impossibilitem o seu cumprimento.

5.2.1.1 Caso a contratada identifique condições que impeçam o cumprimento do prazo estipulado neste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa formal e solicitar aditamento do prazo ao Sesc/ES, contendo a descrição dos impedimentos e o novo prazo estimado para entrega. O aditamento somente será considerado após análise e aprovação do Sesc/ES.

5.2.2 Os itens referentes ao certame deverão ser entregues e faturados de acordo com os endereços e dados cadastrais das Unidades Operacionais constantes do Subanexo B, observados os respectivos quantitativos de distribuição estabelecidos no Subanexo C.

5.3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.3.1 A aceitabilidade do objeto entregue estará condicionada:

- à verificação de conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no edital e seus anexos;
- à apresentação da documentação exigida (Atestados, certificados, laudos, manuais, garantias, quando aplicável);
- à realização de testes, se necessários, para aferição do pleno funcionamento ou desempenho do item fornecido;

- ao parecer técnico favorável da área responsável pela conferência e recebimento.

5.3.2 A responsabilidade pela entrega dos itens será integralmente atribuída à contratada. A contratada deverá assegurar que os itens atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato firmado.

5.3.3 A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade da contratada garantir que os bens sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

5.3.4 Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

5.3.5 As despesas com devoluções de produtos em não conformidade ou avariados, em desacordo com as especificações contidas neste Anexo, correrão por conta da contratada.

5.3.6 Os itens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.7 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

5.4 RECUSA E SUBSTITUIÇÃO

5.4.1 O objeto será recusado caso apresente defeitos, vícios, divergência em relação ao solicitado ou não atenda às exigências deste Termo de Referência. Neste caso, a contratada será integralmente responsável pela substituição ou correção, devendo executá-la no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contado a partir da notificação formal do Sesc/ES, arcando com todas as despesas decorrentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

6. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. O licitante arrematante deverá encaminhar a proposta comercial final, ajustada ao valor ofertado, contendo a descrição detalhada do item cotado e todas as especificações necessárias à comprovação de atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Para subsidiar a análise técnica, deverão ser apresentados manuais técnicos, catálogos, fichas técnicas, folders, folhetos ou outros documentos oficiais do fabricante que permitam verificar, de forma objetiva, a conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas.

6.1.1 Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

6.1.2 A área demandante avaliará os documentos apresentados e, após a análise, emitirá relatório contendo o resultado da avaliação, no prazo de até 5(cinco) dias úteis.

6.1.3 Quando os documentos apresentados não forem suficientes para a avaliação da conformidade da proposta comercial ou do produto ofertado com as exigências deste Termo de Referência, ou quando houver dúvidas quanto à sua adequação, a área demandante poderá realizar diligências junto ao licitante arrematante, solicitando esclarecimentos, informações complementares ou documentos adicionais necessários à análise técnica.

6.2 Quando necessário à avaliação da conformidade do produto ofertado, a área demandante poderá solicitar, a título de amostra, um exemplar ou protótipo do item cotado, que deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias uteis contado da solicitação formal.

6.2.1 A amostra deverá estar devidamente identificada com o item ou lote a que se refere, bem como com a identificação da licitante, e deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Sede Administrativa do Sesc/ES, **situado à Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP 29.018-300, em dias úteis, das 7h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h30.**

6.2.2 A amostra apresentada deverá atender às características e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

6.2.2.1. A avaliação da amostra observará os seguintes critérios quanto à personalização:

- Fidelidade à Arte e Cores: Conformidade com o leiaute, vetorização, logotipo e escala de cores (Pantone/CMYK) definidos pelo Sesc/ES como consta no subanexo D;
- Dimensões e Proporção: Adequação do tamanho da impressão, centralização e proporcionalidade em relação à largura e comprimento da faixa;
- Qualidade de Impressão e Acabamento: Nitidez da imagem/texto, ausência de falhas, manchas, borrões ou desgastes na trefilação/impressão, além da resistência e fixação da tinta no tecido/material da faixa.

6.2.3 A Equipe de Apoio da área requisitante avaliará a amostra e, após a análise, será emitido relatório contendo o resultado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

6.2.4 Em caso de aprovação, a amostra poderá permanecer sob a guarda do Sesc/ES, para servir como referência no recebimento e confronto com os itens posteriormente entregues.

6.2.5 As amostras disponibilizadas poderão ser manuseadas, testadas, abertas ou desmontadas pela equipe técnica responsável, quando necessário à análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.

6.2.6 As amostras reprovadas permanecerão disponíveis para retirada pelo prazo de até 30 (trinta) dias úteis contado da comunicação do resultado da análise. Decorrido esse prazo sem retirada, o Sesc/ES poderá dar-lhes destinação adequada, sem direito a ressarcimento.

6.2.7 A aprovação da amostra não implica aceitação definitiva dos produtos entregues, os quais serão submetidos à conferência e avaliação no momento do recebimento, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.8 As amostras aprovadas não substituem nem reduzem a quantidade de itens que deverão ser entregues pelo licitante, devendo este fornecer o total integral previsto no Termo de Referência.

6.2.9 Correrão por conta da licitante todas as despesas decorrentes do envio, transporte, retirada ou eventual substituição da amostra.

7. DA GARANTIA DO PRODUTO

7.1 A contratada deverá assegurar garantia para todos os equipamentos e/ou materiais fornecidos, pelo prazo mínimo de 3 meses contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto. Durante o período de garantia, os bens que apresentarem defeitos, vícios ou falhas de funcionamento deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

7.1.1 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, a contratada deverá complementar a garantia pelo período restante, assegurando a cobertura integral do bem durante todo o prazo exigido.

7.1.2 O prazo máximo para atendimento de qualquer solicitação de assistência técnica será até 30 (trinta) dias úteis, contado a partir da data de notificação formal pelo Sesc/ES. A contratada deverá providenciar o reparo, substituição ou suporte necessário dentro deste prazo, sem ônus adicional para o Sesc/ES.

7.1.2.1 Caso o produto não possa ser reparado dentro do prazo estipulado, o fornecedor deverá providenciar a substituição do item defeituoso por outro de igual ou superior qualidade e características técnicas, sem prejuízo ao andamento das atividades da contratante.

7.1.3 O material fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas, regulamentares, sanitárias, ambientais, de segurança e de qualidade vigentes e pertinentes ao item, incluindo, quando aplicável, normas do INMETRO, da ABNT, da ANVISA, do Corpo de Bombeiros, do Ministério do Trabalho e Emprego, dos órgãos ambientais competentes e demais entidades reguladoras ou fiscalizadoras relacionadas à natureza do objeto.

7.1.4 Durante o período de garantia, caso seja necessária a substituição de produto, peça ou componente que não esteja mais disponível no mercado, esteja fora de linha de fabricação ou tenha deixado de ser produzido pelo fabricante, a contratada deverá providenciar a substituição por produto, peça ou componente novo, compatível, de qualidade equivalente ou superior e com características técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

7.2 A contratada será integral e exclusivamente responsável pelo fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência, incluindo a qualidade, conformidade, integridade, entrega e cumprimento das obrigações assumidas. A utilização de terceiros exclusivamente para serviços de logística e transporte dos

materiais não implicará transferência da responsabilidade da contratada pelo fornecimento, pela qualidade, pela integridade, pela entrega e pela conformidade dos itens contratados.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo despesas diretas e indiretas, tributos, encargos, frete, transporte, embalagem, seguros, carga, descarga e quaisquer outros custos decorrentes das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 A proposta deverá indicar expressamente seu prazo de validade, que será de, no mínimo, 90 (noventa) dias úteis, contado da data de sua apresentação, salvo se outro prazo for definido no instrumento convocatório.

8.3 A proposta deverá ser apresentada sem acréscimos decorrentes de expectativa inflacionária, variação cambial, custo financeiro ou qualquer outro encargo não previsto expressamente neste Termo de Referência ou no instrumento convocatório.

8.4 Ainda que o critério de julgamento seja o de menor preço global ou por lote, os preços unitários poderão ser analisados pela área competente, a fim de verificar sua compatibilidade com os valores praticados no mercado e com as condições do objeto.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do material pela unidade demandante e da apresentação regular da respectiva nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento, quando exigidos.

9.1.1 A emissão antecipada da nota fiscal não antecipará o início da contagem do prazo de pagamento, que somente terá início após o recebimento definitivo do objeto e a regular apresentação da documentação fiscal.

9.2 O pagamento será realizado, preferencialmente, por meio de boleto bancário emitido pela contratada, contendo os valores devidos, os dados da empresa e a data de vencimento compatível com o prazo previsto neste Termo de Referência.

9.2.1 Os dados constantes no boleto bancário, tais como CNPJ, razão social e demais informações da contratada, deverão coincidir integralmente com aqueles informados na proposta comercial, na nota fiscal e na documentação de habilitação apresentada ao Sesc/ES na fase de classificação.

9.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário, a nota fiscal deverá conter os dados bancários completos para depósito em conta de titularidade da contratada, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade e a correção das informações prestadas.

9.3.1 O Sesc/ES não se responsabilizará por eventuais erros ou inconsistências nas informações bancárias prestadas pela empresa contratada.

9.4 A contratada deverá programar o vencimento do boleto bancário considerando que o Sesc/ES prioriza a realização de pagamentos às segundas e quartas-feiras.

9.5 É vedada a realização de pagamento sem que haja a prévia entrega do material e o correspondente aceite formal pela Unidade demandante.

9.6 Caso sejam constatados erros, inconsistências ou divergências na nota fiscal, no boleto bancário ou nos documentos necessários ao pagamento, a documentação será devolvida à contratada para correção. Nessa hipótese, o prazo para pagamento passará a contar da data de reapresentação correta da documentação.

9.7 É vedado à contratada ceder, transferir, dar em garantia ou negociar com terceiros, total ou parcialmente, quaisquer direitos decorrentes deste fornecimento, inclusive posição jurídica contratual, sem prévia e expressa autorização do Sesc/ES.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A contratada deverá fornecer os bens objeto deste Termo de Referência com zelo, diligência e observância às especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos, normas legais, regulamentares e demais exigências estabelecidas neste instrumento e nos documentos que integram o processo de contratação.

10.1.1 A contratada deverá disponibilizar, por sua conta e risco, todos os recursos materiais, humanos, tecnológicos e operacionais necessários à perfeita e tempestiva entrega dos bens, arcando integralmente com os encargos decorrentes da contratação, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários.

10.2 A contratada compromete-se a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo de contratação, devendo comunicar formalmente ao Sesc/ES qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução contratual.

10.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos bens, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pelo Sesc/ES, nos termos da legislação aplicável.

10.4 A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos bens fornecidos, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para o Sesc/ES, todas as correções, reparos, substituições ou complementações que se fizerem necessárias em razão de vícios, falhas ou desconformidades, durante a vigência contratual ou no prazo de garantia aplicável.

10.5 A contratada deverá resguardar o caráter confidencial de todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, comprometendo-se a não divulgá-las, repassá-las ou utilizá-las para fins alheios ao objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização do Sesc/ES, mesmo após o término da vigência contratual.

10.6 Caberá exclusivamente à contratada garantir que os bens fornecidos estejam devidamente homologados, certificados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis pelos órgãos competentes para o pleno, regular e seguro cumprimento do objeto contratado, responsabilizando-se integralmente por sua validade, atualização e adequação às normas vigentes durante toda a execução do contrato.

10.6.1 A contratada responderá por eventuais prejuízos decorrentes da inexistência, insuficiência ou irregularidade desses documentos, inclusive por atrasos, paralisações, sanções administrativas ou judiciais que possam comprometer a execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 O Sesc/ES deverá fornecer à contratada as informações necessárias ao correto fornecimento dos materiais, quando indispensáveis à execução do objeto e desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2 O Sesc/ES deverá efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação regular da nota fiscal e demais documentos exigíveis.

11.3 O Sesc/ES deverá designar representante para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições previstas neste Termo de Referência.

11.4 O Sesc/ES deverá comunicar formalmente à contratadas eventuais informações, orientações ou alterações admitidas no curso da execução contratual que possam impactar a entrega dos materiais, observadas as regras previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.5 O Sesc/ES compromete-se a analisar e responder tempestivamente às solicitações e comunicações da contratada, de modo a não prejudicar a execução contratual.

12. DAS PENALIDADES

12.1 É vedado à contratada qualquer ato, omissão ou conduta que contrarie a legislação vigente, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/ES (Resolução Sesc nº 1.593/2024), a boa-fé objetiva ou os deveres anexos ao contrato, tais como informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

12.2 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, o Sesc/ES poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades, observados o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos no Regulamento Sesc nº 1.593/2024:

12.2.1 Multa moratória, calculada no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou item entregue fora do prazo, ou sobre o

valor correspondente à etapa, parcela ou marco contratual não cumprido no prazo estabelecido neste instrumento ou em seus anexos.

- a) a multa moratória apurada poderá ser descontada diretamente dos pagamentos devidos à contratada, sem necessidade de notificação prévia, e sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento.
- b) para fins de cálculo, quando houver previsão de etapas, parcelas ou marcos contratuais, será considerado o valor proporcional de cada um.
- c) a multa moratória poderá, a critério do Sesc/ES, ser restituída, sem correção, ao término da execução contratual, caso a contratada comprove o cumprimento integral e satisfatório do objeto.

12.2.2 Multa por inadimplemento, de até 10% (dez por cento) no caso de descumprimento parcial, e de até 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inadimplemento total do contrato ou do lote, quando este for objeto autônomo da contratação.

12.2.3 Rescisão unilateral do contrato por inadimplemento da Contratada, conforme condições previstas neste instrumento e no Regulamento Sesc nº 1.593/2024.

12.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesc/ES, por prazo não superior a 3 (três) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Para fins de acompanhamento, controle e fiscalização da execução do presente contrato, o Sesc/ES designa os seguintes colaboradores:

- **Fiscal do Contrato:** Regis Carminati /Assistente Administrativo
- **Fiscal Substituto:** André Torres Rampinelli /Assistente Administrativo

13.2 Compete ao Sesc/ES, por meio do fiscal titular e do fiscal substituto designados, exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em todas as suas fases, conforme as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, sem prejuízo da obrigação da contratada de acompanhar, controlar e fiscalizar seus próprios empregados, prepostos e eventuais subcontratados.

13.3 A fiscalização contratual terá como principais atribuições, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento interno, as seguintes:

- a. atuar como interlocutor entre o Sesc/ES e a contratada, promovendo os registros administrativos necessários e controlando o fluxo documental;
- b. notificar formalmente a contratada acerca de qualquer inadimplemento ou irregularidade no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para

regularização e, se for o caso, encaminhar a ocorrência à autoridade competente para instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções;

c. recusar os itens entregues em desacordo com os termos contratuais, fundamentando tecnicamente a decisão e registrando em relatório próprio;

d. monitorar o fiel cumprimento dos prazos, padrões de qualidade, especificações técnicas, condições de segurança, custos, volumes e demais obrigações assumidas pela contratada;

e. validar tecnicamente os documentos para fins de pagamento;

f. solicitar à contratada, sempre que necessário, esclarecimentos, informações, documentos ou justificativas relativas à execução contratual.

13.4 O fiscal substituto exercerá as atribuições previstas nesta cláusula exclusivamente nos casos de ausência, impedimento ou necessidade de apoio ao fiscal titular, com a mesma autoridade e responsabilidade.

13.5 A ação fiscalizadora será exercida de forma sistemática, contínua e documentada, não eximindo, atenuando ou restringindo, em nenhuma hipótese, as obrigações contratuais da contratada, a quem caberá total responsabilidade pelo perfeito cumprimento do objeto contratado.

13.6 A contratada, desde já, aceita e se submete a todos os procedimentos de inspeção, controle, verificação e fiscalização adotados pelo Sesc/ES, obrigando-se a fornecer prontamente todos os documentos, informações, relatórios, explicações e providências que lhe forem solicitados.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e de seus anexos, bem como a declaração de veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

14.2 O presente Termo de Referência é complementado pelos documentos abaixo relacionados, que contêm informações detalhadas e complementares sobre o processo e que também são considerados parte integrante deste Termo de Referência:

- a) Subanexo A - Tabela de Especificações Técnicas e Quantidades;
- b) Subanexo B - Tabela de Endereços das Unidades;
- c) Subanexo C – Arte Visual das fitas do pedestal.

SUBANEXO A**TABELA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES****1. DAS ESPECIFICAÇÕES**

1.1 - As características básicas para o fornecimento dos materiais bem como as suas respectivas quantidades estimadas são os que seguem:

LOTE ÚNICO				
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA REQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ES20000000000006	PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILAS: Corpo: Perfil tubular de Alumínio. Diâmetro de 3 "cm e altura 96 cm Prateado. Base: diâmetro de 34 cm, com calota em ABS de alto impacto. Cassete: em Nylon de alta resistência com presilha UNIVERSAL. Faixa Personalizada com 5 cm de largura e comprimento de 2,0 mts.	PEÇA	340

SUBANEXO B**ENDEREÇOS DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC ESPÍRITO SANTO**

RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC AR ES
UNIDADES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
1 - Sede Administrativa - ASCOM Praça Misael Pena, 54 – Bairro Parque Moscoso – Vitória/ES. CEP: 29.018-300. Tel. (27) 3232-3100 CNPJ: 05.305.785/0001-24
2 - Centro Cultural Sesc Glória - CCSG Av. Jerônimo Monteiro 428., Bairro Centro, Vitória/ES. CEP: 29.010-002. Tel. (27) 3232-4761 CNPJ: 05.305.785/0013-68
UNIDADES DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA
3 - Centro Esportivo de Vila Velha - CEVV Rua José Eugênio nº 30 – Bairro Nossa Senhora da Penha – Vila Velha/ES. CEP: 29.110-240. Tel. (27) 3229-4082 CNPJ: 05.305.785/0006-39
UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIACICA
4 - Centro de Esporte e Lazer de Cariacica - CELC Rua Manoel Freire Correia nº 553 – Bairro Parque Gramado - Cariacica/ES. CEP: 29.145-210. Tel. (27) 3246-1300 CNPJ: 05.305.785/0012-87
5 - Galpão Mesa Brasil Rua São Jorge, 100, Galpão - Bairro Vila Capixaba – Cariacica/ES. CEP: 29.148-104. Tel. (27) 3216-7133 CNPJ: 05.305.785/0014-49
UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ
6 - Centro de Atividades de Aracruz - CAA Rua Professor Lobo s/nº – Bairro Centro – Aracruz/ES. CEP: 29.190-062. Tel. (27) 3256-4256 CNPJ: 05.305.785/0011-04
7 - Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa – CTSLPF Rodovia do Sol, s/nº - ES 010 – KM 35 - Santa Cruz – Aracruz/ES. CEP: 29.190-010 Tel. (27) 3250-6999 CNPJ: 05.305.785/0004-77

UNIDADE DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI
8 - Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari – CTSLG Rodovia do Sol, nº 01 – ES 060 – Trevo de Muquiçaba – Guarapari/ES. CEP: 29.215-000. Tel. (27) 3361-1416 CNPJ: 05.305.785/0005-58
UNIDADE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS
9 - Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins - CTSLDM Rua Ayrton Sena, s/nº, Distrito de Soído, Domingos Martins/ES. CEP: 29.260-000 Tel. (27) 3268-5400 CNPJ: 05.305.785/0016-00
UNIDADE DO MUNICÍPIO DE LINHARES
10 - Centro de Atividades de Linhares - CAL Avenida Augusto Calmon, nº 1907 – Bairro Colina – Linhares/ES. CEP: 29.900-060. Tel. (27) 3264-3023/3844 CNPJ: 05.305.785/0002-05
UNIDADE DO MUNICÍPIO DE COLATINA
11 - Centro de Atividades de Colatina - CAC Rua Clothildes Guimarães Tozzi, nº 100 – Bairro Centro – Colatina/ES. CEP: 29.700-080. Tel. (27) 3721-0584 CNPJ: 05.305.785/0003-96
UNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
12 - Centro de Atividades de São Mateus - CASM Rua Coronel Constantino Cunha, s/nº - Bairro Chácara do Morro – São Mateus/ES. CEP: 29.930-360. Tel. (27) 3763-6295 CNPJ: 05.305.785/0010-15
UNIDADE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
13 - Centro de Atividades de Cachoeiro de Itapemirim – CACI Rua Joanna Payer, nº 01/101 – Bairro Aeroporto – Cachoeiro de Itapemirim/ES. CEP: 29.314-106. Tel. (27) 3522-9555 CNPJ: 05.305.785/0008-09
UNIDADE DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
14 - Centro de Atividades de Baixo Guandu – CABG Rua Padre Aristides Tarciano, s/nº - Bairro Centro, Baixo Guandu/ES. CEP: 29.730-000. Tel. (27) 3732-2750 CNPJ: 05.305.785/0015-20

SUBANEXO C

ARTE VISUAL DAS FITAS DO PEDESTAL

André
Torres
Rampine
lli

Assinado de
forma digital por
André Torres
Rampinelli
Dados:
2026.09.25
10:01:00 -03'00'

Regis
Carmina
ti

Assinado de
forma digital por
Regis Carminati
Dados:
2026.09.25
10:08:46 -03'00'